

**ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
PREGÃO Nº 11/2016
PROCESSO Nº 0.01.000.001656/2016-88
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº 4/2016

A **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO – ESMPU**, como órgão gerenciador, localizada na Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, Brasília/DF, representada neste ato pelo Diretor-Geral da ESMPU ou, em seus impedimentos e ausências, pelo Diretor-Geral Adjunto da ESMPU, ou pela Secretária de Administração da ESMPU, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos nºs. 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, da Portaria ESMPU Nº 82/2014, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 11/2016, ata de julgamento de preços, publicada no Diário Oficial da União e devidamente homologada, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa Tafa Engenharia Ltda – ME cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, conforme condições constantes do Anexo I.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o fornecimento e a instalação de aparelhos de ar condicionado tipo multisplit inverter, para atender às necessidades de diversos ambientes do edifício-sede da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU) e da Procuradoria da República no Distrito Federal (PRDF), conforme especificado no Termo de Referência, Anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS


1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.
2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a ESMPU e a PRDF não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
3. Será incluído, no Anexo II da presente Ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor e na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

1. Será admitida a utilização da presente ata de registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização da ESMPU, desde que devidamente comprovada a vantajosidade e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/2013.
2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, conforme definido no Pregão nº 11/2016.
3. Os atos de cobrança do cumprimento da obrigação, bem assim a aplicação das sanções administrativas pertinentes, cabem aos órgãos contratantes em relação às próprias contratações, sendo necessária apenas a comunicação ao órgão gerenciador da sanção aplicada.
4. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão nº 11/2016, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;
5. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão nº 11/2016 pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

1. As contratações efetuadas pelo órgão gerenciador advindas da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Secretário de Administração da ESMPU e as contratações efetuadas pelos órgãos participantes serão autorizadas pela autoridade competente.
2. Caso a empresa registrada seja convocada para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou autorização de fornecimento ou outro documento hábil de contratação e não atender no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, está caracterizada o descumprimento total da obrigação, na dicção do art. 81 da Lei 8.666/93, o que poderá acarretar a aplicação de penalidades.
3. Periodicamente haverá pesquisa de mercado para se inferir a vantajosidade dos preços registrados.
4. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a empresa registrada poderá ser liberada do compromisso assumido desde que justifique a impossibilidade de fornecimento e solicite o cancelamento antes do pedido de fornecimento do órgão, sem aplicação de penalidade.





CLÁUSULA QUINTA – DOS CANCELAMENTOS

1. Proceder-se-á o cancelamento da empresa registrada que:
 - a) descumprir condições da Ata;
 - b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir os valores registrados caso os valores praticados no mercado tornem-se menores;
 - d) sofrer as sanções dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 ou art. 7º da Lei 10.520/2002.
2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) por razão de interesse público; ou
 - b) a pedido do fornecedor e análise por parte do órgão gerenciador das justificativas apresentadas para o cancelamento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS


1. As condições gerais do fornecimento e da instalação, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão nº 11/2016 e seus Anexos e a proposta da empresa Tafa Engenharia Ltda – ME, classificada no certame supramencionado.
2. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF para dirimir as dúvidas originárias do fornecimento objeto desta Ata de Registro de Preços, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos 3.555/2000, 3.784/2001, 5.450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, 30 de dezembro de 2016.


Sônia Márcia Fernandes Amaral
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DA
ESMPU (Portaria ESMPU Nº 82/2014)


REPRESENTANTE LEGAL
Tafa Engenharia Ltda – ME



ANEXO I

ATA Nº 4/2016

Fornecedor:	TAFA ENGENHARIA LTDA – ME
CNPJ:	12.859.652/0001-65
Endereço:	CLN 207, Bloco D, Lote 49, Sala 101, Asa Norte – Brasília/DF – 70.852-540
Telefone:	(61) 3202-5381 / 99228-9075
E-mail:	edson.lima@tafa.eng.br / comercial@tafa.eng.br
Representante Legal:	Marcos Denes da Silva Neiva
CPF:	868.451.281-20
RG:	1937202 – SSP

Item	Descrição	U.M.	Qtde. ESMPU	Qtde. PRDF	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1. CONJUNTO MULTISPLIT INVERTER 18+18						
1.1	Unidade evaporadora, para sistemas multisplit inverter, tipo "hi-wall", com capacidade nominal de 18.000 BTU/h	UN	60	62	2.080,00	253.760,00
1.2	Unidade condensadora, para sistemas multisplit inverter, com capacidade nominal de 36.000 BTU/h	UN	30	31	8.850,00	593.850,00
1.3	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de 18.000 BTU/h	UN	60	62	870,00	106.140,00
1.4	Instalação de conjunto multisplit inverter 18+18 = 36.000 BTU/h e bomba de remoção de condensados, incluindo todos os materiais e acessórios necessários ao completo funcionamento do aparelho e de acordo com as especificações do edital e seus anexos.	UN	30	31	3.170,00	193.370,00

ESMPU
Fls. nº 98
CEP

Item	Descrição	U.M.	Qtde. ESMPU	Qtde. PRDF	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2. CONJUNTO MULTISPLIT INVERTER 18+12						
2.1	Unidade evaporadora, para sistemas multisplit inverter, tipo "hi-wall", com capacidade nominal de 18.000 BTU/h	UN	20	2	2.610,00	57.420,00
2.2	Unidade evaporadora, para sistemas multisplit inverter, tipo "hi-wall", com capacidade nominal de 12.000 BTU/h	UN	20	2	2.320,00	51.040,00
2.3	Unidade condensadora, para sistemas multisplit inverter, com capacidade nominal de 30.000 BTU/h	UN	20	2	9.300,00	204.600,00
2.4	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de 18.000 BTU/h	UN	20	2	800,00	17.600,00
2.5	Bomba de remoção de condensados para condicionadores de 12.000 BTU/h	UN	20	2	800,00	17.600,00
2.6	Instalação de conjunto multisplit inverter 18+12 = 30.000 BTU/h e bomba de remoção de condensados, incluindo todos os materiais e acessórios necessários ao completo funcionamento do aparelho e de acordo com as especificações do edital e seus anexos.	UN	20	2	3.470,00	76.340,00
Valor Total da Ata (R\$)						1.517.720,00